



26-3-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 207/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 326/97.

Trata-se o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a autorização de estacionamento de veículos defronte a restaurantes e hotéis em 45 graus. A Douta Comissão de Constituição e Justiça, à fls. 06 se manifestou pela legalidade em sua maioria. Apresentou-se também parecer pela legalidade à fls. 07.

A propositura não pode prosperar. A cidade não comportaria uma ocupação ainda maior da via pública para estacionamento de veículos. O estacionamento a 45 graus só aumentaria o número de carros a estacionar, mas diminui o espaço de circulação dos veículos. Do ponto de vista desta Comissão, não há como não se opor a presente propositura. A medida aumentaria o trânsito, já caótico da cidade. Imagine a rua Oscar Freire no Jardins, com seu espaço de circulação reduzido defronte aos restaurantes. Ou, ainda, os hotéis da rua Augusta. A propositura, apesar da louvável preocupação do nobre Vereador proponente, não encontra amparo técnico para prosperar.

Nestes termos, manifestamo-nos contrariamente ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 05/03/98.

José Viviani Ferraz - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Brasil Vita

Vicente Cândido